



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0014365-68.2023.6.05.8000  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA, MEMÓRIA E ARQUIVO  
**ASSUNTO** : Homologa procedimento de Dispensa Eletrônica

**DECISÃO nº 2513312 / 2023 - PRE/DG/ASSED**

1. Trata-se de realização de procedimento de dispensa de licitação (*dispensa eletrônica*) para a contratação dos *serviços de desenvolvimento de Tour Virtual 360° e imersão em realidade virtual*, consoante especificações do Termo de Referência - TR acostado (doc. n.º 2494255).

2. Finalizada a sessão, foi encaminhado questionamento, via *e-mail*, pela empresa ERA - EMPORIO DE RELACIONAMENTOS ARTISTICOS LTDA., referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, nos seguintes termos (doc. n.º 2504341):

[...]

Acontece que a empresa vencedora apresentou um atestado de capacidade técnica de uma visita virtual desenvolvida para o TRT da 23ª região. Essa visita virtual não possui recursos de áudio e nem libras, como exigido pelo Termo de Referência.

Sendo assim ela deveria ter sido considerada inabilitada.

No próprio processo de compra não existia a opção de recurso, então estou entrando em contato para saber como poderíamos questionar isso.

Conforme nosso entendimento registrado logo acima, **parece-nos que a exigência de qualificação técnica, como consignada no Termo de Referência, não guarda consonância com o que se espera da futura contratada.** Não nos parece que a contratada será a responsável pela produção do conteúdo em *libras*, pelo que avaliamos que a habilitação deva ser mantida.

[...]

3. Instada a se manifestar acerca da matéria, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI, prestou os esclarecimentos constantes do documento n.º 2505390, conforme trecho em destaque:

[...]

**Não procede a informação** de que os demais recursos de áudio, vídeo, texto e libras serão disponibilizados pela Administração. Administração disponibilizará apenas o texto descritivo dos objetos que integrarão o museu virtual. A criação de áudio, vídeo e libras é de competência da contratada.

[...]

4. Ato contínuo, os autos tramitaram para realização de diligência junto à empresa vencedora, a fim de confirmar a proposta apresentada contempla os recursos de áudio, vídeo, texto e libras.

5. A resposta da empresa foi acostada ao documento n.º 2506752, confirmando-se o quanto asseverado pela STI, *in verbis*:

[...]

Conforme 1.2.7. Inserção de links para pontos de interação em cada imagem panorâmica (textos, áudios, libras, fotos e arquivos PDF) estão contemplados na proposta encaminhada em anexo, bem como no sistema, bem como todo o detalhamento constante no item 1. Detalhamento.

[...]

6. Desse modo, lastreado no Parecer n.º 407/2023 da ASJUR1 (doc. n.º 2488136), bem como no Parecer da ASSESD n.º 60/2023 (doc. n.º 2513017), e considerando os esclarecimentos prestados pela STI e empresa vencedora acerca do atendimento dos requisitos técnicos da contratação (docs. n.º 2505390 e 2506752), tendo sido demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa (doc. n.º 2512298), procedo à **adjudicação** dos itens 1, 2 e 3 do TR à empresa vencedora.

7. Por consectário, **homologo** o procedimento de Contratação Direta TRE-BA n.º 53/2023, e **autorizo** a contratação da empresa *Matheus Carlos Acerbi*, CNPJ n.º 42.733.989/0001-92, nos valores unitários de R\$ 8.500,00 para o item 1, de R\$13.500,00 para o item 2 e de R\$12.500,00 para o item 3, no total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

8. Encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGA/COGELIC, para formalização do ajuste, salientado necessidade de retorno dos autos à SEAQUI para ciência dos interessados, conforme registrado em documento n.º 2504649.

**RAIMUNDO VIEIRA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 26/09/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2513312** e o código CRC **759A7CBB**.